



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- DECRETO 09, 13 E 14.
- PORT. 01 E ATAS.
- DECRETO 015.
PORTARIA 002.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO Nº 009/2025, de 02 de janeiro de 2025

Designa servidores para atuar, conduzir, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e das contratações diretas, bem como para executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos licitatórios e contratuais às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 8º, estabelece a figura do Agente de Contratação, responsável pela condução do processo licitatório, desde a fase preparatória até a homologação;

CONSIDERANDO a importância da formação de uma Equipe de Apoio, conforme disposto no artigo 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Licitação, conforme previsto no artigo 8º, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para a condução de processos licitatórios específicos, quando necessário;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência, a transparência e a legalidade nos processos de contratação pública, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância de designar servidores capacitados e com conhecimento técnico adequado para o desempenho das funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, bem como a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe do Poder Executivo para designar servidores para funções específicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

- I. Para as Contratações Diretas fica designada como Agente de Contratações fulano de tal;
- II. Para as contratações na Modalidade Pregão e Concorrência o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, designado Pregoeiro, será o Sr. José Brito Cabral Neto;
- III. A Equipe de Apoio dos Agentes de Contratações serão:
 - a. Wderlan Viana da Hora Brandão;
 - b. Tallys de Jesus Silva;

Art. 2º. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que concerne as regras para a atuação dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito deste Município.

Art. 3º. Os servidores designados por este Decreto poderão contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação (se houver Decreto a ser revogado, cita o número dele aqui)

Presidente Tancredo Neves – Ba., 02 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Nomeia titular para o Controlador Interno do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **AGENILDO DAMASCNO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º ***466***-**, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 02 de janeiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO Nº 014/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO a mudança de gestão municipal, ocorrida no início deste exercício, e a constatação na data de 02/01/2025 que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento, atendimento ao público e manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a insuficiência de informações, durante a transição de governo, dos processos licitatórios em andamento e dos contratos administrativos em vigor;

CONSIDERANDO a falta de informações robustas acerca da situação financeira e fiscal no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, que visa dar celeridade a regularização de uma situação que não pode esperar decorrer os prazos de um processo licitatório normal, visto o objetivo é a busca da agilidade no restabelecimento da ordem dos serviços a serem prestados a população, buscando assim minimizar os danos a coletividade;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

CONSIDERANDO que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento no atendimento dos serviços públicos, obras e serviços é evidente no Município de Presidente Tancredo Neves - Estado da Bahia,

CONSIDERANDO, por fim, que a atual gestão necessita, não só, de prazo maior de tempo para conhecer a realidade de toda a situação administrativo/financeira do Município, mas efetuar contratações imprescindíveis para manter sua continuidade administrativa em prol da comunidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, para permitir contratações, em caráter emergencial, de obras, serviços, mão-de-obra e compras destinados a atender, em especial, os serviços essenciais.

Parágrafo único- As contratações emergenciais realizadas durante o período previsto no caput deste artigo deverão ser previamente analisadas, com objetos condizentes com a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º- A emergência declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, na forma estabelecida no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto Municipal correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 02 de janeiro de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



PORTARIA Nº. 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre as regras e estabelece prazos para a matrícula de alunos novos nas Escolas da Rede Pública do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia para o ano letivo de 2025”.

A Secretaria de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 79 incisos – II, V e XII e os artigos. 124 a 132 e na Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 119/03 de 24 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, as regras e o período matrícula de alunos novos, da Creche, Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Escolas do Campo e EJA, que irão cursar o ano letivo de 2025.

Parágrafo 1º - Matrícula de Estudantes novos SEDE e DISTRITOS: 13, 14, 15,16 e 17 de janeiro de 2025.

Parágrafo 2º - Estudantes novos ESCOLAS DO CAMPO: A matrícula das Escolas do campo, ocorrerá na **Escola Municipal Maria Dolores** no período estabelecido no paragrafo 1º desta portaria.

Parágrafo 3º - Matrícula dos Estudantes do NAAE e CEA: 20, 21 e 22 de janeiro de 2025, com a apresentação do comprovante de matrícula em escola regular para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - Os documentos necessários para a efetivação da matrícula de alunos novos nas Escolas da Rede Municipal, são:

a) Do aluno:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Transferência, Histórico ou Atestado Escolar;
- C.P.F – Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia – Carteira de Identidade – RG;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ: 29.979.766/0001-41



- Cópia do cartão do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Cópia da Caderneta de Vacinação;
- Comprovante de endereço e;
- 02 fotos 3X4 atual.

b) De pais ou responsáveis:

Apresentar no ato da matrícula original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.).

Parágrafo primeiro: Para a instituição que ainda não realizou a renovação de matrícula do aluno da casa e levando em consideração que estes já tenham os documentos listados acima nas suas pastas individuais, o período para confirmação segue o prazo estipulado no parágrafo 1º desta portaria.

Parágrafo segundo: No Caso do aluno que apresente pendência de apresentação de quaisquer dos documentos listados na alínea “a” do Art. 2º desta portaria, será estipulado um prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da situação, sem prejuízo da renovação da matrícula.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinetes do Prefeito Municipal e do Secretário de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILENE DE JESUS SANTOS
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: secptn@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.261/0001-44

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Ata da Sessão Solene e Especial da instalação da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, cujos membros foram eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025 (Dois Mil e vinte e cinco), às 10:00h (dez) horas, nesta Cidade de Presidente Tancredo Neves do Estado da Bahia, na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, rua Pinheiro, nº. 45, Centro, CEP: 45416-000, sob a presidência do vereador mais idoso Sr. Almir Rodrigues dos Santos, conforme art. 8º do Regimento Interno desta Casa comungado com o Art 42 §1º da Carta Magna Municipal, presentes os demais vereadores: Além **Almir Rodrigues dos Santos, Anailton Alves da Silva, Antônio Oliveira de Matos, Edinei Menezes Souza, Edivanio Mendes da Silva, Eliene de Oliveira Brito, Esmeraldo Santana dos Santos, José Erinaldo Alves Silva, Josemar Andrade, Jonatas de Jesus Sacerdote e Marivaldo José dos Santos**, reuniram-se em sessão solene, na forma do Artigo nº 42 (quarenta e dois) da Lei Orgânica deste Município, a fim de que os vereadores eleitos, em 06 de outubro de 2024, prestem o compromisso de posse. Em seguida o Sr. Presidente declarou que iria proceder o compromisso de posse, tempo em que convidou o Sr. Edinei Menezes Souza, como seu **1º (primeiro) Secretário** e o Sr. Josemar Andrade como **2º (segundo) Secretário**. Após a chamada nominal dos vereadores eleitos, o Sr. Almir Rodrigues dos Santos como Presidente em exercício no seu juramento frisou **"prometo cumprir com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitar a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, observando as Leis e promover a manutenção da democracia para o bem geral do município de Presidente Tancredo Neves."**; em seguida foi feita a chamada nominal dos vereadores onde cada edil fez o juramento respondendo **"Assim Prometo"** a seguir foi declarada empossada a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, nesta data, constituída de vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), e cujo mandato se inicia nesta data e se estenderá até o dia 31 de

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.261/0001-44

dezembro de 2028 (Dois mil e vinte e oito). Imediatamente após a posse os senhores vereadores foram convocados a entregar a declaração de bens, feito isto, os vereadores empossados entregaram suas respectivas declarações de bens ao Presidente da Mesa e assinaram o TERMO DE POSSE, consoante com o Art. 45 da Carta Maior Municipal, que suspendeu a Sessão temporariamente. Após o intervalo de 10 (dez) minutos, o Sr. Almir Rodrigues dos Santos, Presidente em exercício da Mesa, retomou os trabalhos a fim de eleger a Mesa Diretora para o biênio 2025 a 2026, com fulcro nos Art. 42 §3º e 44 da Lei Orgânica do município, e na oportunidade foi apresentada 01 (uma) chapa sendo composta pelos seguintes Edis: para **Presidente** o Sr. Almir Rodrigues dos Santos, **Vice-Presidente** o Sr. Marivaldo José dos Santos, **1º Secretário** o Sr. **Antônio Oliveira de Matos** e **2ª Secretária** a Srª. Eliene de Oliveira Brito. Em seguida foi procedida a eleição por escrutínio secreto e ao término da votação foram convidados para servirem de escrutinadores os Srs. vereadores Edinei Menezes Souza e Josemar Andrade, sendo estes, os mesmos que conferiram a urna. A urna foi aberta verificando que todos os 11 (onze) vereadores votaram, número que coincide com o número de cédulas nela escrutinadas. Apurados os votos constatou-se o seguinte resultado: A chapa composta dos vereadores - Presidente o Sr. Almir Rodrigues dos Santos, Vice-Presidente o Sr. Marivaldo José dos Santos, 1º Secretário o Sr. Antônio Oliveira de Matos e 2º Secretário a Srª. Eliene de Oliveira Brito, obtiveram a maioria dos votos – 11 VOTOS DOS 11 (onze). Face o resultado foi proclamada eleita à chapa e empossada automaticamente a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves – Ba, para o biênio 2025 a 2026, conforme o Art. 42 §3º da Lei Orgânica do município, composta dos seguintes membros, como aduz o Art. 44 da Carta Magna do Município: Presidente o Sr. Almir Rodrigues dos Santos, Vice-Presidente o Sr. Marivaldo José dos Santos, 1º Secretário o Sr. Antônio Oliveira de Matos e 2ª Secretária a Srª. Eliene de Oliveira Brito. O Vereador proclamado e empossado Presidente o Sr. Almir Rodrigues dos Santos sabendo que o Prefeito e o Vice-Prefeito Eleitos, em 06 de outubro de 2024, encontravam-se no plenário

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.261/0001-44

acompanhando e apoiando a solenidade de posse dos Vereadores e da Mesa Diretora. Deste modo, o Presidente eleito da Mesa empossou o Prefeito eleito o **Sr. Josué Paulo dos Santos Filho** e o Vice-Prefeito o **Sr. Juscelino de Sousa Macedo**, sobre calorosos aplausos a Mesa Diretora da Câmara Municipal prepara-se para o compromisso de posse que se seguirá. O Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos declaram desincompatibilizados para o exercício do cargo na forma dos Arts. 37 e 38 da Constituição Federal comungados com o Art art. 69 § 5º da Carta Magna Municipal, apresentando assim, como fizeram os vereadores recém-empossados, suas declarações de bens patrimoniais até a presente data. E no momento apresentaram os seguintes juramentos, conforme preconiza o Art art. 69 § 4º da Carta Magna Municipal: ***"prometo cumprir com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitar a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, observando as Leis e promover a manutenção da democracia para o bem geral do município de Presidente Tancredo Neves."*** Após as formalidades legais acima, o Presidente da Casa Legislativa declarou empossados e chamou para assinar o TERMO DE POSSE, os Srs. **Josué Paulo dos Santos Filho** e **Juscelino de Sousa Macedo**, respectivamente, no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito deste Município de Presidente Tancredo Neves, para o mandato de 04 (Quatro) anos, que se inicia nesta data e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2028 (Dois mil e vinte oito). A seguir o uso da palavra foi franqueado e dela fizeram uso os vereadores, **Anailton Alves da Silva, Antônio Oliveira de Matos, Edinei Menezes Souza, Edivanio Mendes da Silva, Eliene de Oliveira Brito, Esmeraldo Santana dos Santos, José Erinaldo Alves Silva, Josemar Andrade, Jonatas de Jesus Sacerdote e Marivaldo José dos Santos**, expondo seus agradecimentos em geral, planos para a administração - legislativo e executivo que se iniciam. No Ensejo, representado todos os Secreatriados, o Sr. Wagner Farias na posição de Secretário de Admistração enfatizou sobre as qualidades dos mesmos e por fim sintetizou a disposição de todos para servirem ao Município. Logo em seguida, fez o uso da palavra o Excelentíssimo Sr. **Josué Paulo dos Santos Filho**, Prefeito empossado,

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

Almir Rogrigues dos Santos

agradeceu aos familiares, em especial a esposa Neusa - filhos e netos -, e todos os presentes. Enfatizou o perfil de sua administração e o compromisso de desenvolvimentos para o município que tanto está precisando, ponderando ainda, sobre a importante parceria que teve com o Vice-Prefeito e os percursos que enfrentou durante a campanha eleitoral - que culminou no alcance da vitória. E por fim, esmiuçou sobre os desafios de cada Secretarias que enfreterão dificuldades por causa das mazelas deixadas pelo ex-Gestor Minicipal. Continuou o seu discurso mencionando a parceria indispensável com os vereadores e seguiu agradecendo o Pastor da Igreja Universal por conceder a Igreja para a realização do ato de posse, as equipes que fizeram a Campanha Eleitoral. Encerrando o discurso, citando uma frase em homenagem ao Município, à Deus e ao povo. Na oportunidade, o mesmo apresentou os seus Secretariados Municipal, junto com o seu Vice-Prefeito Sr. **Juscelino de Sousa Macedo**, que este mesmo, no ensejo agradeceu seus familiares, mencionou a responsabilidade do cargo que ora assume em parceria com seu amigo agora empossado, corroborando o apoio ao Prefeito eleito e reafirmando o compromisso de respeitar as Leis brasileiras e municipais. Em seguida a comunidade homenageia os novos membros da Câmara Municipal, o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. Não havendo nada a mais a ser tratada na presente sessão solene, O Presidente Almir Rogrigues dos Santos fez suas considerações finais, não havendo nada mais a tratar. Declarou que iria encerrá-la e assim procedeu, determinando que se lavrasse a presente ata, que sendo lida e estando conforme deverá ser assinada por todos os vereadores, Prefeito e Vice-prefeito recém-empossados do Município de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Almir Rogrigues dos Santos
José Paulo das S. Silva
Juscelino de Sousa Macedo
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
 Presidente Tancredo Neves - Bahia
 CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

Jose Ernando Alves da Silva
Eleone de Oliveira Brito
Edina Mendes Sousa
Jonatas de Jesus Sacramento
Maurício S. S. S.
Antônio O. S.
Edranio Mendes da Silva
Maurício Alves da Silva

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

5



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.261/0001-44

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, situado na rua Pinheiro, nº. 45, Centro, nesta Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, perante a referida Câmara especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores: **Almir Rodrigues dos Santos(PSD), Anailton Alves da Silva(SOLIDARIEDADE), Antônio Oliveira de Matos(AVANTE), Edinei Menezes Souza(SOLIDARIEDADE), Edivanio Mendes da Silva(REPLUBICANO), Eliene de Oliveira Brito(REPLUBICANO), Esmeraldo Santana dos Santos(PSB), José Erinaldo Alves Silva, Josemar Andrade(SOLIDARIEDADE), Jonatas de Jesus Sacerdote(PC do B) e Marivaldo José dos Santos(PSD)**. Com a finalidade de empossarem os eleitos no último pleito eleitoral - em 06 de outubro de 2024-, o prefeito Sr. **JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO** e o vice-prefeito o Sr. **JUSCELINO DE SOUSA MACEDO** do Município de Presidente Tancredo Neves, os quais compareceram devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, e foram convidados pelo **Presidente da Mesa Diretora, o Sr. Almir Rodrigues dos Santos** para prestar, na forma do Art. 69, §4º da Lei Orgânica Municipal, o seguinte compromisso: **"prometo cumprir com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitar a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, observando as Leis e promover a manutenção da democracia para o bem geral do município de Presidente Tancredo Neves"**. A Seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito declararam que estão desincompatibilizados para o exercício dos respectivos cargos, na forma dos arts. 37 e 38 da Constituição Federal e apresentaram as suas relações de bens, que constituíram, nesta data, todo o patrimônio de ambos, conforme reza o art. 69 § 5º da Lei Orgânica do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia: o Sr. **JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO** - **Total em Bens:** R\$ 500.000,00 – uma CASA RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA PINHEIRO, centro, nº. Centro, Presidente Tancredo Neves-BA valor R\$ 500.000,00. Verificada no site do TSE:

<<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/NORDESTE/BA/2045202024/50>>

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.261/0001-44

[002058699/2024/38164](#)>; o Sr. **JUSCELINO DE SOUSA MACEDO** - Total em Bens: R\$ 2.630.000,00, 1. Terreno - PROPRIEDADE RURAL, R\$ 500.000,00, 1. Terreno - PROPRIEDADE RURAL REG MUSSURUNGA, R\$ 800.000,00, Outras participações societárias - PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA EMPRESA CASTELINHA PATRIMONIAL, R\$ 600.000,00, 1. Veículo automotor terrestre - caminhão, automóvel, moto etc. - VEÍCULO FORD F4000, R\$ 90.000,00, 1. Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto etc. - VEÍCULO HILUX, R\$ 100.000,00, Outras participações societárias - PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA EMPRESA CASTELINH AGROINDUSTRIAL, R\$ 500.000,00, 1. Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc. - VEÍCULO FIAT UNO, R\$ 40.000,00. Verificada no site do TSE: <<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/NORDESTE/BA/2045202024/50002380976/2024/38164/viceSuplente>>. Concluídas as formalidades protocolares acima, o Presidente da Mesa usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem, solenemente **DECLAROU EMPOSSADOS** o Sr. **JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO** no cargo de **PREFEITO** deste Município de Presidente Tancredo Neves, e o Sr. **JUSCELINO DE SOUSA MACEDO** no cargo de **VICE-PREFEITO**, cargos para os quais foram eleitos, com mandatos que expirarão em 31 de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado este TERMO DE POSSE que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelos demais membros da Mesa Diretora, pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados, e demais Vereadores.

Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, 01 de janeiro de 2025.



Almir Rodrigues dos Santos
Presidente


Antônio Oliveira de Matos
1º. Secretário


Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito


Marivaldo José dos Santos
Vice-presidente


Eliene de Oliveira Brito
2º. Secretário


Juscelino de Sousa Macedo
Vice-prefeito

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CEP 45.416-000 Tel.: (73) 3540 1112

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10

Outros



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO nº 015/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Nomeia titular para o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WILLY DHONI SANTOS PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º ***230***-**, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 03 de janeiro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 002/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Convoca servidores para recadastramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 79 incisos III, V e VII da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de:

- I. atualizar o cadastro funcional dos servidores públicos municipais, a fim de aumentar a eficácia e eficiência da remessa de informações ao Sistema de Acompanhamento de Pagamento de Pessoal - SAPPE, vinculado ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
- II. a deficiência ocorrida na transmissão de governo do Poder Executivo Municipal, conforme determinado pela Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios;
- III. a ausência de diversas informações da área de pessoal imprescindível para o andamento dos trabalhos;
- IV. verificar a regularidade nas folhas de pagamentos, sobretudo a lotação dos servidores, a concessão de gratificações, estabilidade e outras vantagens;
- V. o Poder Executivo Municipal nortear suas ações fundada nos princípios que regem a administração pública, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, moralidade

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos municipais efetivos para efetuar recadastramento junto ao Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, sendo o local do recadastramento na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Tancredo Neves, localizada na Avenida Adolfo Araujo Borges, Japão, neste município, nos períodos que constam do anexo I desta Portaria.

§ 1º – Os servidores devem se apresentar pessoalmente ao local do recadastramento, portando:

- I. cópia e originais dos documentos constantes do anexo II desta Portaria, devendo colocar “sim” para os documentos apresentados e “não” para os documentos que não forem apresentados;
- II. o formulário constante do anexo III, contendo informações do próprio servidor, preenchidas pelo mesmo, sem rasuras, com caneta nas cores preta ou azul, preferencialmente em letra de forma.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

§ 2º – Não será admitido recadastramento por procuração.

§ 3º – O servidor que prestar informações falsas ficará sujeito as sanções civil, penal e administrativa na forma da lei.

Art. 2º - Os servidores que deixarem de se recadastrar nos períodos constantes no anexo I desta Portaria ficarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. retirada do nome da folha de pagamento;
- II. advertência e suspensão;
- III. demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Ocorrendo indícios de não-conformidade no recadastramento, o servidor será notificado para prestar esclarecimento por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da notificação, servindo a resposta a notificação com defesa do servidor, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Em seguida deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. após o recebimento dos esclarecimentos de que trata o *caput* deste artigo, o Departamento Municipal de Gestão de Pessoas emitirá relatório sintético, opinando sobre a situação;
- II. o processo será encaminhando a Procuradoria Geral do Município para emitir parecer conclusivo;
- III. o Prefeito decidirá o processo determinando a adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único – A notificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feito por meio de fax ou correspondência eletrônica, caso estes sejam disponibilizados pelo servidor, quando do preenchimento do formulário do anexo III.

Art. 5º - O órgão responsável pelo recadastramento poderá requisitar qualquer servidor para a realização dos trabalhos.

Art. 6º - A partir do recebimento das informações e dos documentos o Departamento Municipal de Gestão de Pessoas deverá fazer a conferência dos mesmos e providenciar a inclusão dos dados no programa de pessoal, bem como, adotar as providências previstas no art. 4º desta Portaria.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos pelo Departamento Municipal de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves em, 03 de janeiro de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 002/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

Órgão	Período	Horário
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	07.01.2024 a 10.01.2024	8:00 às 12:00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	13.01.2024 a 17.01.2024	8:00 às 12:00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	20.01.2024 e 21.01.2024	8:00 às 12:00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 002/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

Nº	Informação	Observação
01	Declaração de bens	
02	Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público	
03	Certidão nascimento ou casamento	
04	Comprovante de endereço	Atual.
05	Comprovante do grau de escolaridade	Último disponível
06	Carteira Identidade	
07	CPF	
08	CTPS	
09	Carteira de reservista	Apenas servidores sexo masculino
10	Inscrição no PASEP	
11	Certidão de nascimento dos filhos	
12	Declaração de dependência econômica para fins previdenciário e IRRF	
13	Foto 3X4 recente.	
14	Ato de nomeação	Caso disponha
15	Termo de posse	Caso disponha
16	Cartão de vacinação dos filhos.	Idade até 14 anos
17	Comprovante de matrícula dos filhos.	com idade entre 6 e 14 anos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001756

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de janeiro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA Nº 002/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Ficha Cadastral

	Matrícula	Servidor		
	CPF	Data de	Sexo	Tipo Contratual
	Admissão			
	Nome Social			
Cargo		C.H.	Vinculo do Cargo	
Especialidade				
Nível	Descrição		Símbolo	
Função Gratificada		Local de Trabalho		
Endereço		Número	Complemento	
Bairro		Cidade	UF	
Telefone	Celular	Whatsapp?	E-mail	
Nome da Mãe		Nome do		
PIS/PASEP	RG	Emissor	Emissão	CTPS Série
Título	Zona	Secção		
CNH	Categoria	Validade	Tipo	Deficiência
Naturalidade		Escolaridade		Estado Civil
DADOS PARA PAGAMENTO Banco do Brasil				
Aqência	Conta	Operação		
(Assinatura do Funcionário)				

DECLARO para os devidos fins, que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como tenho ciência das penalidades por quaisquer informação falsa.